



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO Nº 262, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA: REVOGA TOTALMENTE O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 071/2022 E POR CONSEQUENCIA DETERMINA A RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO COM O CONSELHO FEDERAL DE FARMACIA, DERIVADO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

O Prefeito Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art.59, I, da Lei Orgânica do Município, e Contrato nº **2022211/2022**, datado de 23 de setembro de 2022;

Considerando a solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através do ofício protocolado sob n.º 2022/10/002907;

Considerando a possibilidade do controle interno dos atos administrativos baseado no princípio da autotutela, o poder-dever da Administração Pública de revogar e anular seus próprios atos, resolve e **DECRETA**

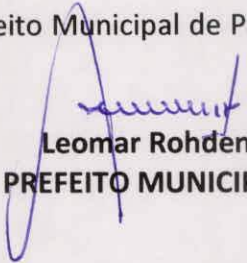
Art.1.º Fica revogado o Processo de Licitação – Modalidade Dispensa de Licitação número 071/2022, que tem por objeto a *Contratação de empresa para capacitação das servidoras da Secretaria Municipal de Saúde (farmácia), para participação do II CONGRESSO BRASILEIRO DE CIENCIAS FARMACEUTICAS 2.*

Art. 2.º Diante da revogação da licitação fica rescindido unilateralmente o Contrato Nº **2022211/2022**, datado de 23 de setembro de 2022, firmado entre o Município de Pato Bragado e a empresa CONSELHO FEDERAL DE FARMACIA, **pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 60.984.473/0001-00, e atos posteriores vinculados à este, em razão do interesse público e dos motivos indicados nas considerações acima expostas.**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2022.


Leomar Rohden
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Eletrônico Nº 2687
de 06/10/22 FL. _____
Visto 